

LEI COMPLEMENTAR N.º 08, DE 7 DE ABRIL DE 1992.

Dá nova redação ao artigo 224 da Lei Complementar N.º 01/90, de 13/12/90 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 224 da Lei Complementar n.º 01/90, de 13/12/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224. Fica instituída, para cálculo das obrigações pecuniárias previstas nesta Lei, a Unidade Fiscal Padrão de Unaí (UFPU), com seu valor fixado em 10 (dez) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), ou outro índice estabelecido pela União, que venha substituí-la em caso de sua extinção.

§ 1º Para cálculo da UFPU referida neste artigo, considera-se a UFIR do dia 1º de cada mês.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.346/91, de 20/08/91.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de abril de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

